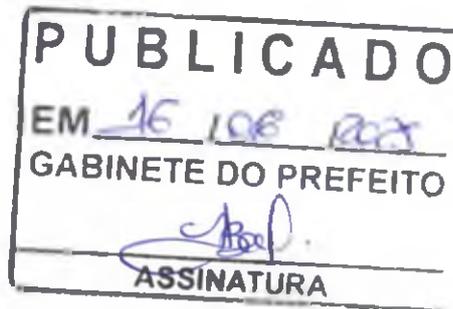




**LEI MUNICIPAL Nº 1469, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**



**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO “CAVEIRAS 100 LIMITES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no artigo 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o PROJETO DE LEI Nº 004/2025, de autoria do VEREADOR-FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sairé o evento denominado “Caveiras 100 Limites”, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro

**Art. 2º** O evento “Caveiras 100 Limites” tem como objetivos:

- I – Fomentar o turismo e a cultura no município;
- II – Incentivar o comércio local e o empreendedorismo;
- III – Promover ações sociais, com destaque para a arrecadação de alimentos não perecíveis destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social; e
- IV – Divulgar o Município de Sairé, Estado de Pernambuco, como destino turístico para praticantes e admiradores do motociclismo.

**Art. 3º** A organização e logística do evento permanecerão sob a titularidade de seus idealizadores, sendo de sua inteira responsabilidade a condução das atividades e programação.

Palácio Municipal José Batista dos Santos

Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000 CNPJ: 10.122.307/0001-19  
Tel.: (81) 98219-6602 Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br) E-mail: [governodesaire2021.2024@gmail.com](mailto:governodesaire2021.2024@gmail.com)



**Parágrafo único.** O Município poderá intervir na realização do evento sempre que se fizer necessário, em especial quanto à definição da data, devendo, contudo, informar e combinar previamente com os organizadores, resguardando a preservação da essência e dos objetivos do evento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 16 de junho de 2025.

  
**Gildo Pontes de Arruda**  
Prefeito de Sairé.